

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO INTERNATO DO HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO 2022

No dia 08/06/2021 foi comunicada Resolução SS-88, dentre todas as orientações o artigo 5º estabelece a necessidade das Instituições de Ensino interessadas em participar das atividades de estágio nos Hospitais da Rede do Estado, deverão elaborar um PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO, em conformidade com o modelo constante da referida resolução que será analisado por uma Comissão Local de Estágio do Hospital.

Em cumprimento as determinações desta resolução o Hospital Guilherme Álvaro, tornou público em 29/09/2021 o edital de abertura de vagas/campos para estágio obrigatório curricular nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

O período de recebimento das demandas das Instituições de Ensino para o Estágio/Curricular de acordo com o artigo 5º será realizado diretamente na Unidade Concedente de Estágio no período de 1º de outubro de 2021 até 30/11/2021.

Ainda em atendimento ao artigo 6º da Resolução SS-88 as solicitações de estágio pelas Unidades deverão necessariamente obedecer a seguinte ordem de preferência para os Cursos oferecidos:

- I. Instituições de ensino públicas;
- II. Instituições de ensino privadas, filantrópicas ou sem fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino privadas não filantrópicas.

O Centro Universitário Lusíada, mantido pela Fundação Lusíada, é entidade privada, filantrópica e sem fins lucrativos, está inserida no ítem II.

Desta maneira esclarecemos que estão sendo tomadas todas as providências no sentido de elaboração do Plano de Atividades de Estágio para 2022, conforme consta no edital.

Ainda em relação à resolução SS-88, em seu artigo 11:

OS SERVIDORES DA UNIDADE CONCEDENTE NÃO PODERÃO ASSUMIR O PAPEL DE PROFESSOR ORIENTADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NAS UNIDADES DA SES/SP AINDA QUE FORA DE SEU HORÁRIO REGULAR DE TRABALHO, CASO TENHAM ESSE OUTRO VÍNCULO DE TRABALHO.

Parágrafo Único: A REFERIDA ACUMULAÇÃO VEDADA NO CAPUT DESTE ARTIGO, SE EXERCIDA, SERÁ CONSIDERADA **INFRAÇÃO DISCIPLINAR.**

Diante disto, preocupados com os nossos docentes que pertencem ao corpo clínico do Hospital, que somam 47 profissionais (que atuam tanto no HGA como para a Fundação Lusíada) entramos em contato com o Secretário da Saúde do Estado, e o mesmo nos informou que estariam elaborando um projeto de lei complementar para a resolução do impasse criado.

Com efeito, no dia 04 de agosto de 2021 o Senhor Governador do Estado, enviou à Assembléia Legislativa o referido projeto nº 26 de 2021, onde foi proposta alteração do **artigo 243 do Estatuto do Funcionário Público (É proibido ainda ao funcionário: IV – exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Governo, em matéria que se relacione com a finalidade da repartição ou serviço em que esteja lotado)** criando o artigo **243-A** com a seguinte redação:

O DISPOSTO NO ARTIGO 243, INCISO IV, DESTA LEI, NÃO SE APLICA AO FUNCIONÁRIO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO QUE ATUAR COMO PROFESSOR ORIENTADOR.

Acreditamos que conseguimos esclarecer os fatos que geraram a insegurança da comunidade Acadêmica.

Em momento algum abrimos mão do estágio do Hospital Guilherme Álvaro, apenas estamos nos adequando à atual legislação.

À DIREÇÃO.

[CLIQUE AQUI e leia a Legislação](#)